



LEI MUNICIPAL Nº 5.418, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a complementação da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Executivo Municipal deverão ser complementados em cinco inteiros e dois décimos por cento, conforme autoriza o art. 37, X, da Constituição Federal, a partir do mês de setembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2022.12.01 16:48:11 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Dados: 2022.12.01 17:04:44
-03'00'

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0030/2022,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.